

Av. Dezessete de Abril, nº 347. Centro. Arroio do Padre/RS. CNPJ: 04.329.826/0001-50. Telefone: (53) 3224-9126.

EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 02/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre, Sr. Rui Carlos Peter, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO** que realizará processo licitatório na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **menor preço global** do serviço elencado no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

A licitação será processada e julgada em sessão pública, pela comissão permanente de licitação e será realizado no local, dia e horário descriminados abaixo:

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre, sito à Av. Dezessete de Abril, nº 347. Centro. Arroio do Padre/RS.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

DIA: 04/09/2017. **HORA**: 10h.

Não havendo expediente no dia e horário marcado, fica adiado para o primeiro dia útil no mesmo horário determinado.

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços atinentes da engenharia, destinados à elaboração de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI); qual seja a obtenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e à elaboração do Projeto Executivo para adequação das Instalações contra Incêndio no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre, localizada na Av. Dezessete de Abril, nº 347. Centro. Arroio do Padre/RS, conforme as especificações que constam no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS ENVELOPES:

Os licitantes interessados nesta licitação deverão apresentar no local, dia e hora mencionados no CAPUT dois envelopes extremamente lacrados, respectivamente, de número 1 (um) – Documentação e número 2 (dois) – Proposta, contendo em sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

À Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre
Carta Convite nº 02/2017
Envelope 1 – Documentação
Proponente ()
N° do CNPJ:
E-mail da empresa:
À Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre
Carta Convite nº 02/2017
Envelope 2 – Proposta financeira
Proponente ()
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

3. DAS CONDIÇÕES:

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação da Lei Complementar n° 123/2006 e da Lei Complementar n° 147/2014.

Além das empresas convidadas, poderão participar da presente licitação, os interessados que manifestarem interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do dia previsto para a abertura dos envelopes, desde que previamente cadastradas.

4. DA DOCUMENTAÇÃO:

Os proponentes participantes deverão apresentar no **Envelope nº 01** os seguintes documentos:

4.1. Habilitação Jurídica:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou ainda**
- **c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;
- **d)** No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa;
- e) Cédula de identidade do (s) diretor (es) da empresa;
- **f)** Documento emitido pela empresa licitante credenciando o responsável pela mesma juntamente a esta licitação, caso não compareça o titular da empresa;
- **g)** Cédula de identidade do responsável, caso não compareça o titular da empresa:
- **h)** Documento informando ser o proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, se emitido pela internet, sujeito a conferência;
- i) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 anos,

salvo em condições de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

j) Certidão de Registro da empresa no CREA/RS ou no CAU/RS e se tratando de empresa de outro Estado, a mesma deverá comprovar vistas no CREA/RS ou no CAU/RS.

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** Certidão Negativa de Tributos Municipais (com código de autenticação ou assinatura do servidor responsável), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;
- **c)** Certidão Negativa de Tributos Estaduais (com código de autenticação ou assinatura do servidor responsável), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei:
- **d)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil):
- **e)** Certidão de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- **f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440.

4.3. Qualificação Técnica:

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:

- **a)** Certidão ou comprovante de registro de Pessoa Jurídica no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- **b)** Declaração indicando o responsável técnico pela execução dos serviços a serem contratados;
- c) Certidão de registro de pessoa física, do responsável técnico pela execução dos serviços, junto ao CREA ou ao CAU;
- **d)** Dois atestados de pessoas jurídicas registrados no CREA ou no CAU, que comprovem aptidão técnica e operacional da empresa (Inc. II, art. 30, Lei nº 8.666/93) e outro do profissional (Lei 8.666/93, art. 30, §1°, Inc. I);
- **e)** Comprovação, fornecida pelo órgão licitante (vide Anexo V), de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações constantes nos anexos do presente edital.

4.4. Qualificação Econômico-Financeira:

Os proponentes participantes deverão apresentar no **Envelope nº 02** os seguintes documentos:

- **a)** Proposta financeira, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal na última folha e rubricada nas demais. Não serão admitidos textos, especificações e/ou descrições diferentes daquela constante no termo de referência;
- **b)** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua abertura, em moeda corrente nacional e devendo ser

apresentadas com quantitativos exatamente iguais, conforme o termo de referência, parte integrante deste Edital;

- c) No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de todas as despesas inerentes ao objeto deste certame, tais como: despesas diretas e indiretas Know-how, deslocamentos, fretes, estadia, alimentação, seguros em geral, impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes à prestação dos serviços, portanto, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA compreendendo-se neste todos os serviços, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre;
- **d)** Propostas financeiras acima dos estipulados serão desconsideradas e tidas como inválidas, pois estes são os valores máximos estipulados na presente licitação:
- e) Na proposta financeira deverá vir ainda todos os dados da empresa como nome completo, número do CNPJ, endereço, telefones, nome de contato e email (caso tenha).

5. DA ABERTURA E JULGAMENTO:

A presente licitação será processada e julgada com observâncias dos seguintes procedimentos:

- **a)** Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
- **b)** Devolução dos envelopes lacrados dos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- **c)** Abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem apresentação de recursos ou tenha havido desistência expressa, ou ainda após o julgamento dos recursos interpostos;
- **d)** Os concorrentes poderão analisar as propostas devendo rubricá-las, bem como os demais documentos e será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela comissão;
- e) O julgamento e classificação das propostas será de acordo com os critérios desta Carta Convite e seguida à legislação que regula a espécie, e encaminhados a homologação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou tenha havido desistência expressa ou, ainda após julgamento dos recursos interpostos;
- **e.1)** O enquadramento como microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- **f)** A presente licitação será julgada pela Comissão atendendo o mencionado nos itens anteriores considerando-se o **menor preço global.** Em caso de empate, o certame será desempatado em sorteio público, devendo ser marcado nova data para realização do sorteio entre os participantes;
- **g)** No julgamento da proposta ainda será considerado o valor máximo informado no termo de referência;
- h) Os valores orçados na proposta deverão ser apresentados com até no máximo 2 (dois) dígitos após a vírgula.

6. DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente Licitação os proponentes poderão recorrer nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 com as normas e prazos fixados. Os recursos fora do prazo serão desconsiderados.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária: Proj./Ativ. 10 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no Orçamento Municipal vigente.

8. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- **a)** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar contrato em até cinco dias após homologação, sob pena de perda de direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93;
- **b)** O prazo de que se trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior;
- c) Não ocorrendo a assinatura do contrato referido prazo, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado inclusive, quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da pena de multa e da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9. DO CONTRATO:

No contrato deverão constar as seguintes obrigações da contratada:

- **9.1.** Os serviços, objeto do Termo de Referência, serão executados pela contratada, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente na legislação e normativos vigentes sobre prevenção e proteção contra incêndio e normas da ABNT, sendo, ainda, suas obrigações:
- **a)** Executar os serviços obedecendo ao disposto no respectivo edital e seus anexos, na legislação de incêndios do Estado do Rio Grande do Sul e nas normas técnicas da ABNT;
- **b)** Entregar os serviços objeto da presente contratação dentro dos prazos e pelo preço constante em sua proposta e de acordo com as especificações do Anexo I do Edital de Licitação;
- **c)** Antes de iniciar os serviços contratados, efetuar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU, referentes aos serviços objeto do Contrato;

- **d)** Obter o Certificado de Conformidade do PPCI no Corpo de Bombeiros, arcando com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, tais como: impostos, deslocamentos, taxas e emolumentos;
- **e)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado;
- **f)** Efetuar correções, alterações e/ou modificações de projetos, especificações, memoriais e outros que se mostrarem necessários ao melhor desenvolvimento dos serviços ou que sejam do interesse da Contratante ou, ainda, aquelas decorrentes de atendimento a normas técnicas e legislações;
- **g)** Atender prontamente quaisquer exigências da Contratante e seus representantes inerentes ao objeto do Contrato;
- h) Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica, apresentadas durante o processo licitatório;
- i) Participar, por intermédio do seu responsável técnico, das reuniões com a fiscalização para tratar de assuntos relativos ao PPCI e ao projeto;
- **j)** Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, no todo ou em parte, o contrato;
- **k)** Registrar em todos os elementos dos projetos (pranchas, memoriais, especificações, etc) o autor do trabalho (profissionais da Contratada) e os responsáveis pelas aprovações, revisões, alterações, encarregados de tal atribuição;
- I) Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços a contratar, pagando os emolumentos e as taxas prescritos. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, a sua custa, as multas porventura impostas pelas autoridades;
- **m)** Ceder à Contratante os direitos patrimoniais referentes aos serviços executados.

10. DO PRAZO DO CONTRATO:

O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, inciso II.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será sem reajuste e será efetuado via boleto bancário, cheque ou crédito bancário em conta-corrente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal e da seguinte forma:

Etapa 1:

50% (cinquenta por cento) do total do valor do contrato, após o encaminhamento do Projeto de PPCI para fins de aprovação no Corpo de Bombeiros (CBM/RS), conforme item 4.1.1. c) e d) do Termo de Referência.

Etapa 2:

25% (vinte e cinco por cento) do total do valor do contrato, após a emissão do Certificado de Conformidade pelo Corpo de Bombeiros, conforme item 4.1.2. a) do Termo de Referência.

Obs.: Desde a data do protocolo (Solicitação de Análise Técnica junto ao CBM/RS), fica suspensa a contagem de prazo contratual do Objeto, enquanto o PPCI apresentado estiver sob análise dos órgãos públicos competentes.

Etapa 3:

25% (vinte e cinco por cento) do total do valor do contrato, após o recebimento do Processo do PPCI aprovado e do Projeto Executivo.

12. DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, as seguintes sanções:

- **a)** Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- **b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;
- **c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não iniciados os serviços no prazo mencionado no dispositivo o do item 9 deste edital, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;
- d) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, se depois de esgotados os recursos administrativos o débito não for quitado no prazo de sessenta dias;
- **e)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos:
- **f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na Lei nº 8.666/93, art. 87, inciso III.
- **12.1.** Pela inexecução parcial do contrato sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a ser pago até o vencimento do contrato.
- **12.2.** Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de

20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

- **12.3.** Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual este ficará sujeito ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total e corrigido da proposta apresentada, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior, além de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos.
- **12.4.** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Constituirão motivos para rescisão do contrato independentemente da conclusão do seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave a juízo da Câmara Municipal;
- d) Abandono total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Não der início as atividades no prazo previsto;
- g) Prestação de serviço de forma inadequada;
- h) Rescisão, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

A simples apresentação da documentação proposta nesta licitação implica na aceitação total e automática das disposições contidas no presente edital, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

- **a)** A fiscalização dos serviços prestados pela empresa vencedora da presente licitação ficará a cargo da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre, por servidor a ser designado pelo Presidente da Câmara, através de Portaria;
- **b)** A inabilitação do licitante em qualquer fase do procedimento licitatório importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes;
- c) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste edital ou propostas de valor ínfimo ou zero;
- **d)** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação dos documentos e propostas exigidos no edital e não apresentadas na reunião de recebimento das propostas ou qualquer outro documento;
- **e)** Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela comissão julgadora e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras;
- f) Todos os documentos relacionados ao item 4 deste Edital devem estar com seu prazo de validade em vigência na data de abertura dos envelopes, sendo que os documentos que não tenham prazo de validade estabelecido, consideram-se válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua

expedição, sob risco de inabilitação. Os documentos poderão ser apresentados em original ou antes do horário da reunião de julgamento das propostas, mediante fotocópia autenticada por servidor (a) da Câmara Municipal;

- **g)** Não será admitida, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento;
- h) Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora;
- i) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos a licitação os concorrentes retardatários;
- **j)** A Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre poderá revogar a presente licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, em despacho fundamentado não cabendo aos licitantes direitos a indenizações, conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93;
- **k)** Fica vedada para a empresa vencedora deste certame a participação na licitação de execução e instalação dos equipamentos, que resultarão na obtenção do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios.
- I) Será competente o foro da Comarca de Pelotas/RS para dirimir controvérsias, não podendo ser indicados qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Maiores informações serão prestadas aos interessados:

No horário de expediente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre com a Comissão Permanente de Licitação, que corresponde o horário: Das 08h às 12h e das 13h às 17h. Telefone: (53) 3224-9126. E-mail: cmarroiodopadre@gmail.com. Site: www.arroiodopadre.rs.leg.br

Arroio do Padre, 25 de agosto de 2017.

Rui Carlos Peter
Presidente da Câmara de Vereadores
Arroio do Padre – RS



Av. Dezessete de Abril, nº 347. Centro. Arroio do Padre/RS. CNPJ: 04.329.826/0001-50. Telefone: (53) 3224-9126.

CARTA CONVITE Nº 02/2017

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



Av. Dezessete de Abril, nº 347. Centro. Arroio do Padre/RS. CNPJ: 04.329.826/0001-50. Telefone: (53) 3224-9126.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços atinentes da engenharia, destinados à elaboração de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI); qual seja a obtenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e à elaboração do Projeto Executivo para adequação das Instalações contra Incêndio no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre, localizada na Av. Dezessete de Abril, nº 347. Centro, Arroio do Padre/RS.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Considerando a legislação vigente e portanto, a necessidade de elaboração de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI), decidiu-se abrir processo licitatório no intuito de cumprir a obrigação legal, tendo em vista a regularização e a obtenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS) para a segurança daqueles que utilizam o prédio da Câmara Municipal, como vereadores, servidores e usuários do serviço público.

2.2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.2.1. O objetivo deste trabalho é elaboração de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI), obtenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e a elaboração do Projeto Executivo para adequação das Instalações contra Incêndio para o prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre, localizada na Av. Dezessete de Abril, nº 347. Centro. Arroio do Padre/RS.
- 2.2.2. A edificação em tela possui 287.44m² de área construída. Nela transitam diariamente em dias normais em torno de 05 (cinco) pessoas, entre vereadores, servidores e empregados terceirizados, e em dias de sessões legislativas em torno de 20 (vinte) pessoas, entre vereadores, servidores, empregados terceirizados e público externo. O horário de funcionamento é das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

2.3. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. Como benefícios resultantes desta contratação, espera-se obter o encaminhamento do PPCI e a obtenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, a ser expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS).

3. PRODUTOS E METODOLOGIA

3.1. ELABORAÇÃO DO PPCI

- O PPCI deverá ser elaborado conforme exigido pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul, em atendimento à seguinte legislação e normativos, com suas eventuais alterações:
- 3.1.1. Lei Complementar nº 14.376/2013, do Estado do Rio Grande do Sul, alterada pela Lei Complementar nº 14.555/2014;
- 3.1.2. Decreto Executivo nº 51.803/2014 do Estado do Rio Grande do Sul;
- 3.1.3. Instrução Normativa 001.1/2014, do Comando do Corpo de Bombeiros da BM-RS;
- 3.1.4. Norma Regulamentadora nº 23 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 3.1.5. Normas brasileiras NBR nº 9077, 9441, 10897, 13714, 12693, 13434-1 e 14100, da ABNT.
- O PPCI deverá abordar, no mínimo, as seguintes medidas de segurança contra incêndio:

Projeto de Extintores:

- a) Cálculo da Carga de Incêndio;
- b) Cálculo da Carga Extintora;
- c) Dimensionamento das Unidades Extintoras:
- d) Seleção dos Equipamentos;
- e) Definição das áreas técnicas para colocação dos equipamentos.

Projeto de Sinalização de Segurança:

- a) Dimensionamento da quantidade de Unidades de Sinalização;
- **b)** Seleção dos equipamentos de Balizamento;
- c) Definição das Áreas Técnicas para Colocação das Unidades;
- d) Definição das Rotas de Fuga.

Projeto de Iluminação de Emergência:

- a) Dimensionamento das Quantidades de Luminárias de Emergência;
- b) Seleção dos Equipamentos de Iluminação de Emergência;
- c) Definição de Áreas Técnicas para Colocação das Luminárias.

Projeto de Saídas de Emergência:

- a) Cálculo de Capacidade Populacional:
- b) Dimensionamento das Saídas de Emergência;

- c) Definição das Áreas Técnicas para colocação dos Módulos;
- **d)** Definição das Áreas Técnicas para Colocação das Placas de Sinalização e Fuga.

Pranchas Plotadas

Deverão ser fornecidas as seguintes pranchas (com o arquivo original em .dwg, acondicionados em CD) dos projetos com os Sistemas de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI):

- a) Planta baixa com Dispositivos de Prevenção Plotados;
- b) Plantas de situação e localização;
- **c)** Detalhamento Técnico das Instalações dos Dispositivos Projetados em Corte ou Vista.

Memorial Descritivo

Deverá ser fornecido o Memorial Técnico Descritivo revisado do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) conforme legislação vigente.

3.2. APROVAÇÃO DO PPCI

- 3.2.1. O PPCI elaborado deverá ser submetido à apreciação do Corpo de Bombeiros com a finalidade de obtenção do Certificado de Conformidade.
- 3.2.2. Será encargo da contratada o fornecimento de todas as cópias de plantas e memoriais do PPCI exigidas pelo Corpo de Bombeiros, bem como o pagamento de taxas e emolumentos necessários.
- 3.2.3. Caso o Corpo de Bombeiros registre alguma divergência no plano apresentado, caberá à Contratada efetuar as correções necessárias, até a obtenção do Certificado de Conformidade.

3.3. ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO

- 3.3.1. O Projeto Executivo de adequação das Instalações contra Incêndio tem por finalidade possibilitar que a Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre efetue licitação para contratar o fornecimento e a execução dos serviços necessários à completa adequação do prédio às exigências do PPCI aprovado.
- 3.3.2. O projeto deverá conter a especificação de todos os equipamentos previstos no PPCI e que não existam no prédio, bem como as possíveis modificações exigidas dos equipamentos instalados.
- 3.3.3. O Projeto Executivo de adequação das Instalações contra Incêndio será composto pelos elementos constantes no item 3.1 deste termo.
- 3.3.4. Para elaborar o projeto, a CONTRATADA deverá visitar as instalações da unidade. Caberá a CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE as dúvidas e questionamentos relativos à elaboração do projeto.
- 3.3.5. As informações repassadas pela CONTRATANTE que não forem suficientes e que sejam necessárias para a CONTRATADA executar o serviço deverão ser solicitadas em tempo oportuno para que não prejudique o seu cronograma ou a sua qualidade.

3.3.6. Todos os documentos relativos ao projeto deverão ser entregues em 3 (três) vias.

4. FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

4.1. A elaboração do PPCI e do Projeto Executivo de adequação das Instalações contra Incêndio deverão observar as seguintes etapas (vide Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro):

4.1.1. 1ª Etapa: Ante-projeto (prazo de 20 dias corridos, após a assinatura do contrato)

- a) A Contratada deverá efetuar vistoria no local de execução dos serviços e realizar reunião com os representantes da Contratante, para conhecimento das condições locais e entendimento de todas as necessidades da Administração que devem ser contempladas no ante-projeto;
- **b)** Em até 10 (dez) dias corridos, a Contratante analisará e apresentará sugestões e/ou pedidos de retificação à Contratada;
- c) Atendimento às sugestões e/ou pedidos de retificação da Contratante. A Contratada terá até 10 (dez) dias corridos após a aprovação da Contratante para providenciar as correções necessárias e encaminhar o Projeto de PPCI para fins de aprovação no Corpo de Bombeiros (CBM/RS);
- **d)** Realização do Pagamento 1, deverá apresentar comprovante de entrega do PPCI no Corpo de Bombeiros (CBM/RS) e protocolar a NF (Nota Fiscal) na Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre.

4.1.2. 2ª Etapa: Expedição do Certificado de Conformidade pelo CBM/RS

- **a)** Após a emissão do Certificado de Conformidade pelo Corpo de Bombeiros, a Contratante deverá protocolar a NF (Nota Fiscal) na Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre, juntamente com o Certificado, para pagamento no prazo estipulado no contrato:
- b) Realização do Pagamento 2, pela CONTRATANTE.

Obs.: Desde a data do protocolo (Solicitação de Análise Técnica junto ao CBM/RS), fica suspensa a contagem de prazo contratual do Objeto, enquanto o PPCI apresentado estiver sob análise dos órgãos públicos competentes.

4.1.3. 3ª Etapa: Projeto Executivo de adequação (prazo 20 dias corridos)

- a) Após a expedição do Certificado de Conformidade do PPCI emitido pelo Corpo de Bombeiros, a Contratada, em 20 (vinte) dias corridos, providenciará a elaboração do Projeto Executivo para adequação das Instalações contra Incêndio. O projeto será constituído por um conjunto de elementos gráficos e escritos (desenhos e descrição dos serviços a executar) que permita a caracterização dos serviços necessários para adequação do prédio à legislação e às normas de prevenção e proteção contra incêndio.
- b) Após a aprovação do CBM/RS, a Contratada deverá protocolar na Contratante:
 - O Processo do PPCI aprovado e o Projeto Executivo;
 - a NF (Nota Fiscal) para pagamento.
- c) Realização do Pagamento 3, pela CONTRATANTE.

4.2. As contagens dos prazos de execução ficarão suspensas enquanto os trabalhos estiverem sob análise dos Órgãos Públicos competentes, sendo retomada sempre que houver necessidade de correções imputáveis à Contratada. Caso constatado pela Contratante a necessidade de retrabalho ou de reiteradas protocolizações juntos aos órgãos competentes, devido a erros ou omissões de exclusiva responsabilidade da Contratada que retardem a execução dos serviços, o tempo expendido para execução das atividades previstas nos itens do Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro poderá ser considerado imputável à executora dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5. ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO

O Projeto Executivo de Adequação das Instalações de Incêndio deverá observar, no que couber, a legislação vigente, bem como o seguinte:

5.1. ELEMENTOS GRÁFICOS:

- a) Plantas baixas (escala 1:50), com a disposição de equipamentos e instalações;
- **b)** Detalhes (escala 1:25 ou a mais adequada);
- **c)** Dimensões e cotas relativas de todos os elementos necessárias ao entendimento do projeto.

Obs.: A Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre disponibilizará as plantas arquitetônicas do prédio existente em meio digital às empresas interessadas e em meio digital e impressas, em uma via de cada, à empresa vencedora do certame.

5.1.1. Os documentos do projeto elaborado pela contratada deverão ser entregues no formato ".dwg", acondicionados em CD, e, no mínimo, em 2 (duas) vias impressas em papel.

5.4. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

5.4.1. O autor do projeto deverá apresentar a anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART ou RRT) relativo ao projeto.

5.5. DA VISTORIA PRÉVIA

- 5.5.1. Não será exigida vistoria prévia no prédio onde os serviços serão prestados como condição de habilitação na licitação.
- 5.5.1.1. No entanto, a licitante poderá realizar vistoria ao local mediante agendamento prévio da visita com a Comissão de Licitações por meio do telefone (53) 3224-9126.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, serão executados pela contratada, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente na legislação e normativos vigentes sobre prevenção e proteção contra incêndio e normas da ABNT, sendo, ainda, suas obrigações:
- **a)** Executar os serviços obedecendo ao disposto no respectivo edital e seus anexos, na legislação de incêndios do Estado do Rio Grande do Sul e nas normas técnicas da ABNT;
- **b)** Entregar os serviços objeto da presente contratação dentro dos prazos e pelo preço constante em sua proposta e de acordo com as especificações do Anexo I do Edital de Licitação;
- **c)** Antes de iniciar os serviços contratados, efetuar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU, referentes aos serviços objeto do Contrato;
- **d)** Obter o Certificado de Conformidade do PPCI no Corpo de Bombeiros, arcando com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, tais como: impostos, deslocamentos, taxas e emolumentos;
- **e)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado;
- f) Efetuar correções, alterações e/ou modificações de projetos, especificações, memoriais e outros que se mostrarem necessários ao melhor desenvolvimento dos serviços ou que sejam do interesse da Contratante ou, ainda, aquelas decorrentes de atendimento a normas técnicas e legislações;
- **g)** Atender prontamente quaisquer exigências da Contratante e seus representantes inerentes ao objeto do Contrato;
- **h)** Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica, apresentadas durante o processo licitatório:
- i) Participar, por intermédio do seu responsável técnico, das reuniões com a fiscalização para tratar de assuntos relativos ao PPCI e ao projeto;
- **j)** Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, no todo ou em parte, o contrato;
- **k)** Registrar em todos os elementos dos projetos (pranchas, memoriais, especificações, etc) o autor do trabalho (profissionais da Contratada) e os responsáveis pelas aprovações, revisões, alterações, encarregados de tal atribuição;
- I) Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços a contratar, pagando os emolumentos e as taxas prescritos. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, a sua custa, as multas porventura impostas pelas autoridades;
- **m)** Ceder à Contratante os direitos patrimoniais referentes aos serviços executados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Disponibilizar, aos funcionários da contratada, amplo acesso às dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre.
- 7.2. Prestar informações necessárias à confecção do projeto, de acordo com as necessidades da contratada.
- 7.3. Impedir que terceiros estranhos ao contrato executem o serviço.
- 7.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.
- 7.5. Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades executadas pela Contratada.
- 7.6. Comunicar à Contratada as irregularidades relacionadas com a execução dos serviços.
- 7.7. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado.
- 7.8. Exigir o afastamento e/ou substituição, nos prazos estipulados, de qualquer empregado da Contratada ou preposto cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços.
- 7.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

8. PREÇO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. O preço global de referência para os serviços descritos neste Anexo é de **R\$** 2.193,00 (dois mil, cento e noventa e três reais), para um BDI de 23,24% (vinte e três inteiros e vinte e quatro centésimos por cento). Este será o preço máximo (P.O.) admitido para o Objeto deste Termo de Referência/Licitação.

Arroio do Padre, 25 de agosto de 2017.

Antônio Carlos Magalhães Corrêa da Silva
Engenheiro Civil – CREA (BA) n° 010.192
Responsável Técnico – Prefeitura Municipal de Arroio do Padre
ART de Cargo e Função n° B02260755
Servidor Público Efetivo, Matrícula n° 249/2003
Engenheiro Civil – Colaborador da Câmara de Vereadores de Arroio do Padre



Av. Dezessete de Abril, nº 347. Centro. Arroio do Padre/RS. CNPJ: 04.329.826/0001-50. Telefone: (53) 3224-9126.

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM:	DESCRIÇÃO:	PREÇO MÁXIMO GLOBAL:
I	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços atinentes da engenharia, destinados à elaboração de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI); qual seja a obtenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e à elaboração do Projeto Executivo para adequação das Instalações contra Incêndio no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre, localizada na Av. Dezessete de Abril, nº 347. Centro. Arroio do Padre/RS, conforme as especificações que constam no Termo de Referência, Anexo I do edital.	R\$ 2.193,00



Av. Dezessete de Abril, nº 347. Centro. Arroio do Padre/RS. CNPJ: 04.329.826/0001-50. Telefone: (53) 3224-9126.

CARTA CONVITE Nº 02/2017

ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Câmara de Vereadores de Arroio do Padre

Orçamento: Projeto de PPCI

Local:

Data:

Câmara de Vereadores de Arroio do Padre

03/05/2017

Planilha base Sinapi e mercado local Mês de referência: Maio/2017 Encargos sociais horistas: 84,66% Encargos sociais mensalistas: 47,71% BDI: 23,24%

> (R\$) 8.219,96

0,2324

(R\$)

R\$ 6.669,88

Resp. Técnico: Resp. Técnico:

					Custo Unitário	Custo Unitário	Custo Total		Custo Total
	Referência				sem BDI	com BDI	sem BDI	Coeficiente	com BDI
Item	Sinapi	Descrição	Unidade	Quantidade	(R\$)	(R\$)	(R\$)	BDI	(R\$)
		3			,	,	.,		.,
		Administração e Serviços Locais							
Α	33952	Engenheiro Projetista + ART de Projeto	h	30	R\$ 59,32	R\$ 73,10	R\$ 1.779,60	0,2324	R\$ 2.193,00
Α	33952	Engenheiro de Obra Pleno + ART de Execução	h	8	R\$ 59,32	R\$ 73,10	R\$ 474,56	0,2324	R\$ 584,80
	74209/1	Placa de Obra			D# 70.00	D# 07 75	D# 004 50	0.0004	D# 700 00
В	MODIFICADA	Mão de Obra de Instalação, Combustível, Encargos, etc	h	8	R\$ 79,32	R\$ 97,75	R\$ 634,56	0,2324	R\$ 782,00
			•						
4									
•		Equipamentos							
1.1	*pesquisa	Extintore de Incêndio Pó Químico Seco Tipo ABC	unid	6	R\$ 280,00	R\$ 345,07	R\$ 1.680,00	0,2324	R\$ 2.070,42
1.2	*pesquisa	Placas de Extintore de Incêndio de Pó Químico Seco Tipo ABC	unid	6	R\$ 32,00	R\$ 39,43	R\$ 192,00	0,2324	R\$ 236,58
1.3	*pesquisa	Placas de Saída de Emergência	unid	12	R\$ 32,00	R\$ 39,43	R\$ 384,00	0,2324	R\$ 473,16
1.4	*pesquisa	Placas de Saída a Esquerda	unid	4	R\$ 32,00	R\$ 39,43	R\$ 128,00	0,2324	R\$ 157,72
1.5	*pesquisa	Placas de Saída a Direita	uind	4	R\$ 32,00	R\$ 39,43	R\$ 128,00	0,2324	R\$ 157,72
1.6	*pesquisa	Placas de Proibido Fumar	uind	8	R\$ 32,00	R\$ 39,43	R\$ 256,00	0,2324	R\$ 315,44
	*pesquisa	Luminária de emergência LED 200 lumens 2 faróis Bivolt 110/220V	Unidade	4	R\$ 73,00	R\$ 89,96	R\$ 292,00	0,2324	R\$ 359,86
2									
		Materiais							
2.4	*pesquisa	Parafuso e Bucha 08	uind	12	R\$ 2,50	R\$ 3,08	R\$ 30,00	0,2324	R\$ 36,97
2.5	*pesquisa	Suporte para Extintor de parede	unidade	6	R\$ 23,00	R\$ 28,35	R\$ 138,00	0,2324	R\$ 170,07
				R\$ 168,00		R\$ 207,04			
							2		
							Custo Total		Custo Total
							sem BDI	coeficiente de BDI	com BDI

Antônio Carlos Magalhães Corrêa da Silva Engenheiro Civil CREA (BA) n° 010.192 Visto CREA (RS) n° 34.523

Descrição

TOTAL GERAL DA OBRA



Av. Dezessete de Abril, nº 347. Centro. Arroio do Padre/RS. CNPJ: 04.329.826/0001-50. Telefone: (53) 3224-9126.

CARTA CONVITE Nº 02/2017

ANEXO III CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	VALOR SEM BDI(R\$)	VALOR DO BDI (R\$)	VALOR COM BDI(R\$)	% TOTAL	VALOR
Α	Engenheiro Projetista+ART de Projeto	1.779,60	0,2324	2.193,00	100,00%	2.193,00
					100,00%	2.193,00
Etapa 1	50% (cinquenta por cento) do total do valor do contrato, após o encaminhamento do Projeto de PPCI para fins de aprovação no Corpo de Bombeiros (CBM/RS), conforme titem 4.1.1. c) e d) do Termo de Referência.	1		1.096,50		
Etapa 2	valor do contrato, após a emissão do Certificado de Conformidade pelo Corpo de Bombeiros, conforme item 4.1.2. a) do Permo de Referência.	25%		548,25		
Etapa 3	25% (vinte e cinco por cento) do total do valor do contrato, após o recebimento do Processo do PPCI aprovado e do Projeto Executivo.	25%		548,25		
		100,00%	ó	2.193,00		



Av. Dezessete de Abril, nº 347. Centro. Arroio do Padre/RS. CNPJ: 04.329.826/0001-50. Telefone: (53) 3224-9126.

CARTA CONVITE Nº 02/2017

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO



Av. Dezessete de Abril, nº 347. Centro. Arroio do Padre/RS. CNPJ: 04.329.826/0001-50. Telefone: (53) 3224-9126.

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2017 – CARTA CONVITE Nº 02/2017

A Câma	ra Municipal de \	Vereadores d	e Arroio do	Padre,	CNPJ	J n° 04.3	29.82	6/0001-50
localizada na Av	/. Dezessete de A	bril, nº 347, (Centro, mun	icípio d	e Arro	io do Pa	dre/R	3, que tem
por seu represe	entante legal o Si	. Presidente	da Câmara	Munici	pal, R	ui Carlos	Pete	r, a seguir
denominado	simplesmente	de CON	TRANTE,	e,	de	outro	а	Empresa
		, CNPJ n	•			_, localiz	zada r	na Rua/Av.
		_, cidade de			,			oresentado
pelo (a) Sr. (a)		dorav	ante denor	ninado	simple	esmente	CON	ratada,
celebram entre	si o presente	contrato pai	ra contrata	ção de	empr	esa esp	ecializ	zada para
prestação de se	erviços atinentes	da engenhar	ia, express	as em	epígra	fe, confo	rme c	láusulas e
condições segu	intes:							

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços atinentes da engenharia, destinados à elaboração de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI); qual seja a obtenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e à elaboração do Projeto Executivo para adequação das Instalações contra Incêndio no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre, localizada na Av. Dezessete de Abril, nº 347. Centro. Arroio do Padre/RS, conforme as especificações que constam no Termo de Referência, anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente de acordo com as normas constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, inciso II.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRECO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

Pela	prestação	dos s	erviços	descr	itos no	Teri	mo d	de Refe	erência	а, а	CON	TR	4TAN	ITE
compromete-	se a efetu	ar o pa	agamen	to no	valor t	otal	do co	ontrato,	sem	reaju	ste, ı	no ۱	valor	de
R\$	(por	extens	o), da s	eguint	e form	a:				-				

Etapa 1:

50% (cinquenta por cento) do total do valor do contrato, após o encaminhamento do Projeto de PPCI para fins de aprovação no Corpo de Bombeiros (CBM/RS), conforme item 4.1.1. c) e d) do Termo de Referência.

Etapa 2:

25% (vinte e cinco por cento) do total do valor do contrato, após a emissão do Certificado de Conformidade pelo Corpo de Bombeiros, conforme item 4.1.2. a) do Termo de Referência.

Obs.: Desde a data do protocolo (Solicitação de Análise Técnica junto ao CBM/RS), fica suspensa a contagem de prazo contratual do Objeto, enquanto o PPCI apresentado estiver sob análise dos órgãos públicos competentes.

Etapa 3:

25% (vinte e cinco por cento) do total do valor do contrato, após o recebimento do Processo do PPCI aprovado e do Projeto Executivo.

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto, será efetuado via boleto bancário, cheque ou crédito bancário em conta-corrente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal.

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Fica expressamente estabelecido que o preço total do contrato inclua os custos de todas as despesas inerentes ao objeto deste certame, tais como: despesas diretas e indiretas Know-how, deslocamentos, fretes, estadia, alimentação, seguros em geral, impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes à prestação dos serviços, portanto, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA compreendendo-se neste todos os serviços, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços prestados pela empresa vencedora da presente licitação ficará a cargo da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre, por servidor (a) a ser designado (a) pelo Presidente da Câmara, através de Portaria.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO DA DESPESA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: Proj./Ativ. 10 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no Orçamento Municipal vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se á:

- **7.1.** Disponibilizar, aos funcionários da contratada, amplo acesso às dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre.
- **7.2.** Prestar informações necessárias à confecção do projeto, de acordo com as necessidades da contratada.
- **7.3.** Impedir que terceiros estranhos ao contrato executem o serviço.
- **7.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.
- **7.5.** Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades executadas pela Contratada.
- **7.6.** Comunicar à Contratada as irregularidades relacionadas com a execução dos serviços.
- 7.7. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado.
- **7.8.** Exigir o afastamento e/ou substituição, nos prazos estipulados, de qualquer empregado da Contratada ou preposto cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços.
- **7.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se á:

- **8.1.** Os serviços, objeto do Termo de Referência, serão executados pela contratada, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente na legislação e normativos vigentes sobre prevenção e proteção contra incêndio e normas da ABNT, sendo, ainda, suas obrigações:
- **a)** Executar os serviços obedecendo ao disposto no respectivo edital e seus anexos, na legislação de incêndios do Estado do Rio Grande do Sul e nas normas técnicas da ABNT;
- b) Entregar os serviços objeto da presente contratação dentro dos prazos e pelo preço constante em sua proposta e de acordo com as especificações do Anexo I do Edital de Licitação:
- c) Antes de iniciar os serviços contratados, efetuar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU, referentes aos serviços objeto do Contrato;
- **d)** Obter o Certificado de Conformidade do PPCI no Corpo de Bombeiros, arcando com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, tais como: impostos, deslocamentos, taxas e emolumentos;
- e) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado;
- f) Efetuar correções, alterações e/ou modificações de projetos, especificações, memoriais e outros que se mostrarem necessários ao melhor desenvolvimento dos serviços ou que sejam do interesse da Contratante ou, ainda, aquelas decorrentes de atendimento a normas técnicas e legislações;
- **g)** Atender prontamente quaisquer exigências da Contratante e seus representantes inerentes ao objeto do Contrato;
- h) Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica, apresentadas durante o processo licitatório;
- i) Participar, por intermédio do seu responsável técnico, das reuniões com a fiscalização para tratar de assuntos relativos ao PPCI e ao projeto;
- j) Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, no todo ou em parte, o contrato:
- **k)** Registrar em todos os elementos dos projetos (pranchas, memoriais, especificações, etc) o autor do trabalho (profissionais da Contratada) e os responsáveis pelas aprovações, revisões, alterações, encarregados de tal atribuição;
- I) Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços a contratar, pagando os emolumentos e as taxas prescritos. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, a sua custa, as multas porventura impostas pelas autoridades;
- **m)** Ceder à Contratante os direitos patrimoniais referentes aos serviços executados.

CLÁUSULA NONA – DA RETENÇÃO DE PAGAMENTO:

Em caso de não cumprimento das obrigações elencadas neste contrato, o pagamento somente será realizado depois de sanados todos os problemas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- **b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não iniciados os serviços no prazo mencionado no dispositivo o do item 9 deste edital, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;

- d) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, se depois de esgotados os recursos administrativos o débito não for quitado no prazo de sessenta dias;
- **e)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na Lei nº 8.666/93, art. 87, inciso III.
- **10.1.** Pela inexecução parcial do contrato sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a ser pago até o vencimento do contrato.
- **10.2.** Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- **10.3.** Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual este ficará sujeito ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total e corrigido da proposta apresentada, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior, além de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos.
- **10.4.** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

Constituirão motivos para rescisão do contrato independentemente da conclusão do seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave a juízo da Câmara Municipal;
- d) Abandono total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Não der início as atividades no prazo previsto;
- g) Prestação de serviço de forma inadequada;
- h) Rescisão, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO:

Faz parte integrante deste contrato, o Termo de Referência, o qual é de conhecimento de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

O presente contrato fundamenta-se:

- a) Na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:
- **b)** Vincula-se ao presente contrato o Processo de Licitatório nº 21/2017 Edital da Carta Convite nº 02/2017 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela licitante vencedora do certame, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente instrumento será publicado, em resumo, em imprensa oficial, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pelotas/RS, com a prévia e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultante do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Arroio do Padre, RSde	de
Rui Carlos Peter Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre	
CONTRATANTE	
CONTRATADA	
TESTEMUNHA RG:	
TESTEMUNHA	



Av. Dezessete de Abril, nº 347. Centro. Arroio do Padre/RS. CNPJ: 04.329.826/0001-50. Telefone: (53) 3224-9126.

CARTA CONVITE Nº 02/2017

ANEXO V
COMPROVANTE



Av. Dezessete de Abril, nº 347. Centro. Arroio do Padre/RS. CNPJ: 04.329.826/0001-50. Telefone: (53) 3224-9126.

Comprovante

Recebi da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre, cópia integral do Edital de Licitação, referente a Carta Convite nº 02/2017 e os respectivos anexos, contendo todo detalhamento do objeto desta licitação, bem como, a minuta do Contrato. Estou ciente de que o recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS será no dia 04/09/2017, às 10h, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre, localizada na Av. Dezessete de Abril, nº 347. Centro. Arroio do Padre/RS. Declaro que tomei conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações constantes nos anexos do presente edital.

,, de	de 2017.
Assinatura e carimbo do CNPJ da empresa	
e/ou número do CNPJ	